

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5434/2021

MODALIDADE

Dispensa por limite nº 82/2021

FINALIDADE

Aquisição de canecas de
chopp.

PROponentes

Impala Brindes

Contrato nº 185/2021

PRazos e Publicações

DE 21/10 A - ÀS - HORAS LOCAL 22/10/2021

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 30 dias _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 21 / Outubro DE 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

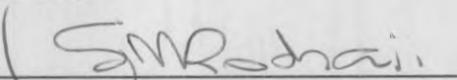
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
07.02	9203	339030150000	Materiais para festividades e homenagens	000	R\$ 15.840,00

5. CONTRATADO (A):

Razão Social:	IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ Nº	14.952.903/0001-87
Endereço:	Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.
Telefone:	(47) 3351-1759 / (47) 3350-0559
Site / e-mail:	www.impalabrindes.com.br / financeiro02@impalabrindes.com.br

Ubiratã – Paraná, 19 de outubro de 2021.


SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ___/___/2021

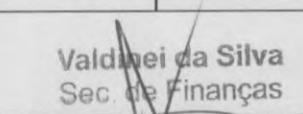
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO


Priscila Viana Barato
CRC PR 072.968/0-6
CPF 060.211.979-09
Contadora

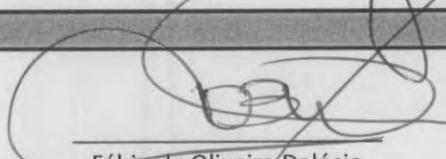
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira


Valdeci da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

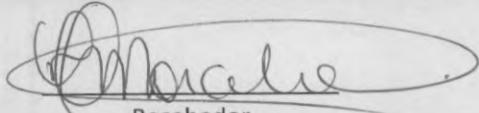
7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 21/10/2021.
Hora: 11:45.


Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como é de amplo conhecimento na primeira semana do mês de novembro haverá comemorações ao aniversário de 60 anos do Município de Ubiratã, dentre as diversas comemorações acontecerá a festa do chopp nos dias 03, 04 e 05 de novembro. Como forma de celebrar, será realizada a distribuição de canecas aos munícipes.

3. DA PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do valor da contratação, foram obtidos três orçamentos de empresas especializadas na execução do objeto, quais sejam:

ORÇAMENTO 01:

IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ nº 14.952.903/0001-87

Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Valor: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

ORÇAMENTO 02:

EMPORIUM COMÉRCIO DE UTILIZADES LTDA

CNPJ Nº 13.530.469/0001-84

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 803, Centro, CEP 85.440-000, Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

Valor R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

ORÇAMENTO 03:

ADESIMAS BRINDES, CAMISETAS E IMPRESSÕES

CNPJ Nº 23.625.746/0001-96

Rua Rodrigues Alves, nº. 1495, Parque São Paulo, CEP 85.803-690, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Valor R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais).

3.2. Na forma estabelecida pelo art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha do fornecedor se deu em razão do preço ofertado, sendo o menor dentre os orçamentos obtidos.

4. VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação é R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
07.02	9203	339030150000	Materiais para festividades e homenagens	000	R\$ 15.840,00

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Vigência da contratação: 30 dias

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha.

7.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

RELAÇÃO DE ITEM:					
Lote	Item	Descrição detalhada	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	01	Caneco para chopp em vidro, modelo Frittz. Tamanho: 135,5 mm de altura e 80 mm no diâmetro superior. Capacidade: 475ml. Personalização frente e verso, com brasão do município e logo dos 60 anos de Ubiratã, por processo de termo de transferência em oito cores. Produto atóxico, não desbota, resistente a micro-ondas e lava-louças.	1.000	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.



5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados e devidamente embalados, conforme especificação e conforme a proposta de preços, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

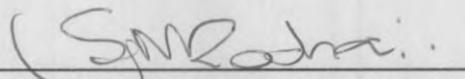
5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1.852, centro, na cidade de Ubatuba, CEP 85.440-000, conforme previamente descrito na Ordem de Compras.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante entrega definitiva de cada ordem de compra.

Ubatuba, Paraná, 19 de outubro de 2021.


SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	849	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2081000	Festa de aniversario do municipio	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2021 ate 19/10/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.271,31
Liquidado no Periodo... =	2.190,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.090,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.271,31
Liquidado ate o Periodo. =	2.190,00
Pago ate o Periodo..... =	1.090,00
A Pagar Processado..... =	1.100,00
A Pagar nao Processado.. =	1.081,31
Total a Pagar..... =	2.181,31
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	36.728,69

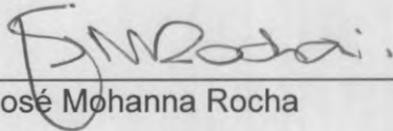
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Out/2021, 09h e 39m.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Sullivan José Mohanna Rocha**, Secretária de Esporte e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 19 de outubro de 2021



Sullivan José Mohanna Rocha

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

200007

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO (FORNECEDOR) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

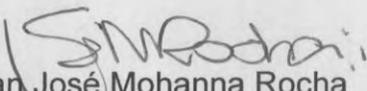
CONTRATADO: IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, com valor total de R\$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 19 de outubro de 2021.


Sullivan José Mohanna Rocha
Secretaria de Esporte e Lazer

200008

Impala brindes

Brusque, 08 de Outubro de 2021
Proposta nº 2021 09 471 v8

Nome: Prefeitura de Ubiratã
Contato: Prefeitura de Ubiratã
E-mail: robsonvenzel@hotmail.com
Telefone: (44) 3543-8015
Cidade: PR
Estado: PR

Prezado Sr(a). Prefeitura de Ubiratã

Conforme solicitado, apresentamos a proposta nº 2021 09 471 v8

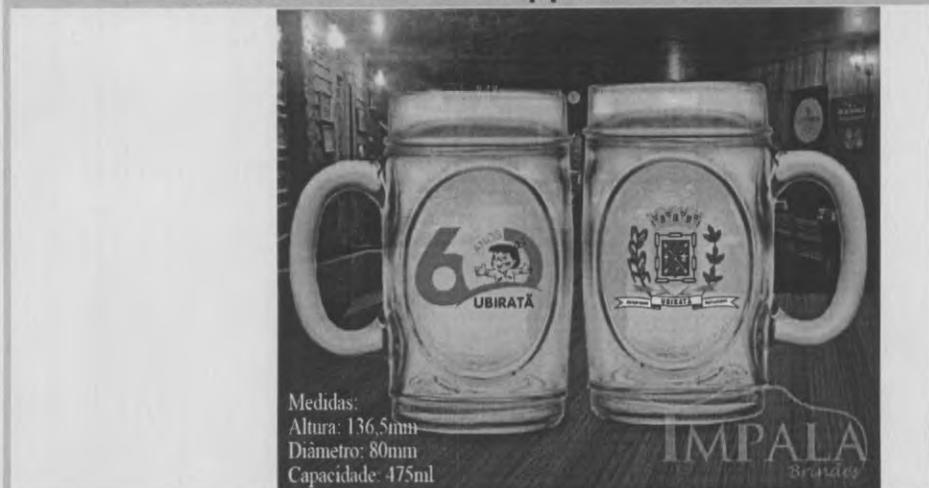
Agradecemos a sua atenção e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos e alterações nos produtos apresentados.

Atenciosamente,
Débora Silva Batista

Impala Brindes Personalizados Ltda.

000009

Item 01 - Caneco Chopp Fritz 475ml



Descrição:

Caneco de chopp em vidro modelo Fritz 475ml

Resistente a microondas e lava-louças.

Personalização frente e verso por processo de Termo transferência em 8 cores.

Custo unitário para produção de 1000 unidades: R\$ 15,84

Processo de Personalização:

Personalização por processo de Termo Transferência, onde um rótulo é aplicado a peça ficando a mesma no forno em torno de 600 graus, de modo que a personalização se incorpore a peça.

O resultado é uma personalização definitiva resistente a qualquer temperatura, e que não sofre nenhum tipo de alteração com o tempo.

Embalagem:

Incluso embalagem coletiva para 12/24/36 unidades modelo colméia de acordo com o produto e embalagem de remessa onda dupla.

Opcional: Embalagens individuais e estojos, para maiores informações solicite orçamento.

Frete e Transporte:

O valor do frete não está incluso valor dos produtos. Entrega feita via transportadora, em caso de avaria garantimos a reposição das peças sem custo adicional para o cliente.

Prazo de Entrega:

Prazo médio para produção de 10 a 15 dias úteis da data de confirmação do pedido (não considerando prazo de transporte). Podendo variar de acordo com o produto e quantidade.

Condições de Pagamento:

Pagamento via boleto, depósito bancário ou cartão de crédito.

O pagamento via cartão de crédito pode ser parcelado em até 6x sem juros.

Validade do Orçamento:

Os valores e condições apresentados nesse orçamento tem validade de 7 dias corridos a partir da data de envio.

Para maiores informações, favor entrar em contato com nosso departamento comercial pelo e-mail financeiro02@impalabrindes.com.br ou pelo telefone (47) 3351-1759 / (47) 3350-0559 .

Atenciosamente Débora Silva Batista

Impala Brindes Personalizados

Produzindo com Qualidade e Excelência



Presentes Criativos e Personalizados

EMPORIUM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 13.530.469/0001-84 – Insc. Est.: 905.55.479-44

00011

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÃ

Cidade: UBIRATÃ- PR

QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
1.000	Caneco de chopp em vidro modelo Fritz 475ml Resistente a microondas e lava-louças. Personalização frente e verso por processo de termo transferência em Cromia.	R\$ 15,99
	TOTAL	R\$ 15.990,00

- ✓ Validade do Orçamento: 15 dias
- ✓ Prazo de Entrega: 15 dias após a confirmação do Pedido
- ✓ Condições de Pagamento: a Vista
- ✓ Outras quantidades solicitar cotação.
- ✓ Estão incluídas duas personalizações coloridas.

UBIRATÃ, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

13.530.469/0001-84

**EMPORIUM COMÉRCIO DE
UTILIDADES LTDA.**

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 803
Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Leticia Vidotti

**Adesimais Brindes, Camisetas e Impressões**Rua Rodrigues Alves, 1495 - Parque São Paulo - Cascavel - PR -
CEP: 85803-690

V REDIVO

CNPJ: 23625746000196 IE: 9071428335

(45) 3035-5500

vendas1@adesimais.com.br

MUNICIPIO DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

44997067780**Validade da proposta
18/10/2021**

NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852 - CX. POSTAL 24 - CENTRO - Ubitatã - PR - CEP: 85440-000

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1000	180 - COPO DE VIDRO	CANECA DE CHOP DE VIDRO CAPACIDADE- 475 ML gravação - COLORIDA	29,14	29.140,00
1000	180 - COPO DE VIDRO	CANECA DE CHOP DE VIDRO CAPACIDADE- 475 ML gravação - À LASER	25,60	25.600,00
			Total	54.740,00
			Valor líquido	54.740,00

Forma de pagamento:

FORMA DE PAGAMENTO: 50% ENTRADA E O RESTANTE PARA DESPACHAR

PRAZO DE PRODUÇÃO: 15 À 18 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IMPALA BRINDES
PERSONALIZADOS LTDA**

CNPJ nº 14.952.903/0001-87

RAFAEL DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/08/1986, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 050.441.029-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.186.588, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRIMO DIEGOLI, 510, SOUZA CRUZ, BRUSQUE, SC, CEP 88354466, BRASIL.

DAIANA SCHWEIGERT nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/08/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 062.598.379-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.914.992-7, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRIMO DIEGOLI, 510, SOUZA CRUZ, BRUSQUE, SC, CEP 88354466, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204809627, com sede R Oswaldo Heil, 165 , Nova Brasilia Brusque, SC, CEP 88.352-660, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.952.903/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANGELO ZUCCO, 218 , SANTA RITA, BRUSQUE, SC, CEP 88.352-085.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRUSQUE SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81900000554439

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/05/2019

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196522056 Protocolo 196522056 de 26/04/2019 NIRE 42204809627

Nome da empresa IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279429955785547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

000014

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IMPALA BRINDES
PERSONALIZADOS LTDA**

CNPJ nº 14.952.903/0001-87

Cláusula 1ª

A sociedade gira sob a denominação social de Impala Brindes Personalizados Ltda e usará como título de estabelecimento Impala Brindes Personalizados.

Cláusula 2ª

A sociedade tem sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Rua Angelo Zucco nº 218, Santa Rita, CEP 88352-085.

Cláusula 3ª

A sociedade tem por objetivo o comercio varejista de brindes, suvenires e artesanato personalizado.

Cláusula 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2012.

Cláusula 5ª

A sociedade será por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- A- O sócio Rafael de Souza, participa com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.00,00 (cinco mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social.
- B- A sócia Daiana Schweigert, participa com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 50% (um por cento) do capital social.

Cláusula 7ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Handwritten marks: a stylized signature and the number '17'.

Req: 81900000554439

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196522056 Protocolo 196522056 de 26/04/2019 NIRE 42204809627

Nome da empresa IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279429955785547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/05/2019

00015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IMPALA BRINDES
PERSONALIZADOS LTDA**

CNPJ nº 14.952.903/0001-87

Cláusula 9ª

No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balanço geral.

Cláusula 10ª

Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada um das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuem, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 11ª

Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em quota especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 12ª

A administração da sociedade caberá aos sócios Rafael de Souza e Daiana Schweigert com os poderes e atribuições de administrarem isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotitas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 13ª

Que fará uso da sociedade empresária o sócio administrador, isoladamente, ficando-lhe vedado o seu uso em negócios estranhos a sociedade com avais, fianças, endossos, etc.

Cláusula 14ª

Pelos serviços que prestarem a sociedade, os administradores retirarão a título de pró-labore uma quantia mensal a ser estipulada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 15ª

A sociedade manterá todos os livros necessários para a sua escrituração contábil.

[Handwritten signature] *n.º*

Req: 81900000554439

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

02/05/2019

Arquivamento 20196522056 Protocolo 196522056 de 26/04/2019 NIRE 42204809627

Nome da empresa IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279429955785547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IMPALA BRINDES
PERSONALIZADOS LTDA**

CNPJ nº 14.952.903/0001-87

Cláusula 16ª

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula 17ª

Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas quotas a outrem, terão preferência para aquisição das mesmas, os sócios remanescentes.

Cláusula 18ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 19ª

Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 20ª

Os administradores declaram, sob as penas a lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula 21ª

A sociedade poderá manter, abrir ou fechar filiais, escritórios e estabelecimentos de outra natureza em qualquer localidade do país, por liberação dos sócios quotistas.

Handwritten initials: "NS" and a signature.

Req: 81900000554439



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/04/2019

02/05/2019

Arquivamento 20196522056 Protocolo 196522056 de 26/04/2019 NIRE 42204809627

Nome da empresa IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279429955785547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IMPALA BRINDES
PERSONALIZADOS LTDA**

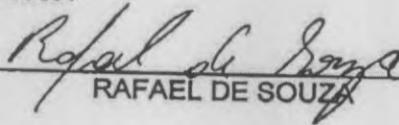
CNPJ nº 14.952.903/0001-87

Cláusula 22ª

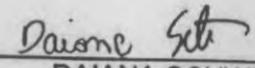
Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRUSQUE, 26 de abril de 2019.



RAFAEL DE SOUZA



DAIANA SCHWEIGERT



000018



196522056

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	196522056 - 26/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204809627
 CNPJ 14.952.903/0001-87
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019
 SOB N: 20196522056



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196522056 Protocolo 196522056 de 26/04/2019 NIRE 42204809627

Nome da empresa IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279429955785547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/05/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.952.903/0001-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140144032047
Data de emissão:	11/10/2021 09:52:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

00020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 14.952.903/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:24 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **4DC7.880D.0557.030F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.952.903/0001-87

Razão Social: IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO WEBER 209 / SANTA RITA / BRUSQUE / SC / 88352-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092901115393089928

Informação obtida em 08/10/2021 11:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

00022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 52745/2021

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 879533 - IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.952.903/0001-87

Endereço: RUA ANGELO ZUCCO, 218

Bairro: SANTA RITA

Cidade: Brusque - SC

Complemento:

[REQUERENTE]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

PARA FINS DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E AFINS.

[OBSERVAÇÕES]

PARA FINS DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E AFINS.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n° 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: 07/12/2021.

Brusque - SC, 8 de outubro de 2021.

Identificação do Emitente:

William Fernandes Molina
Secretario da Fazenda e Gestao Estrategica

Guilherme Boeing Ouriques
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.952.903/0001-87
Certidão nº: 33149510/2021
Expedição: 08/10/2021, às 11:22:50
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.952.903/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 18/6/2019	
--	---	--

Data da Consulta: 18/6/2019

IDENTIFICAÇÃO *			
CPF/CNPJ:	14952903000187	Inscrição Estadual:	256625301
Nome/Razão Estadual:	IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA		

ENDEREÇO							
Logradouro:	RUA: ANGELO ZUCCO						
Número:	218	Complemento:	-	Bairro:	SANTA RITA		
UF:	SC	Município:	BRUSQUE	CEP:	88352085		
Endereço Eletrônico:	jmcontab@terra.com.br			Telefone:	47 33511759		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Data de Início de Atividade:	01/03/2012		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	01/03/2012
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 06/03/2012			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

000023A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.952.903/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2012
NOME EMPRESARIAL IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO ZUCCO	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.352-085	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3351-1759		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

R 00024

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



P00024A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 11:39:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**
CNPJ: **14.952.903/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

UBIRATÃ

PREFEITURA



(<http://ubirata.pr.gov.br/>)



(<http://ubirata.pr.gov.br/>)

Notícias

(<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368n5b0>)

Notícia

(<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?>

[sessao=b054603368vfb0&id=1433597](http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433597))

PRIMEIRA SEMANA DE NOVEMBRO

Facebook ([https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fdevelopers.facebook.com%2Fdocs%2Fplugins%2F&src=sdckpreparse)

[u=https%3A%2F%2Fdevelopers.facebook.com%2Fdocs%2Fplugins%2F&src=sdckpreparse](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fdevelopers.facebook.com%2Fdocs%2Fplugins%2F&src=sdckpreparse))

Twitter

WhatsApp

E-mail

Definida programação do aniversário de 60 anos de Ubiratã; Amado Batista será atração

Ouvir matéria



No próximo dia 4 de novembro Ubiratã irá completar 60 anos. Para comemorar esta data a Prefeitura de Ubiratã em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Ubiratã, Rotary Club, Lions Club, Conselho da Mulher Executiva, Cooperativa Coagru e Cooperativa Integrada, elaborou uma ampla programação com diversas atrações, que irá levar alegria e muita diversão para as famílias ubiratanenses, bem como servir de roteiro para a população de toda região. Boa parte das comemorações serão realizadas na Praça Vereador Horário José Ribeiro.

As festividades terão início no dia 31 de outubro e vão até o dia 7 de novembro. “Essa será uma festa voltada para as famílias. Quando pensamos nessa programação, queríamos atrações que todos tivessem a oportunidade de aproveitar, em um ambiente familiar”, destaca o prefeito de Ubiratã, Fabio Dalécio.

No dia 31 de outubro a programação conta com a “Rua de recreação” (crianças e terceira idade) – show circense com Grupo Espaço Sou Arte. No dia seguinte, 1º de novembro, às 8 horas será marcado por um ato cívico – dando início a semana dos 60 anos.

A programação do dia 2 de novembro será marcada por uma singela homenagem às vítimas da COVID-19, com a realização de um culto ecumênico às 19 horas.

O dia 3 de novembro promete ser de muita animação com show nacional de Amado Batista – o show promete contagiar o público ao embalo de grandes sucessos do cantor, como ‘secretária’, ‘amar amar’, ‘meu ex-amor’, ‘princesa’, ‘seresteiro das noites’, ‘folha seca’ entre tantas outras canções. Também nessa noite terá início o Festival do Chopp. À meia-noite teremos uma grande queima de fogos para celebrar os 60 anos de Ubiratã.

Para o dia 4 de novembro – aniversário de Ubiratã, será realizado o desfile cívico pela manhã, e show com Jair Super Cap no período da noite, com continuidade do Festival do Chopp. Ainda na noite do dia em que se comemoram os 60 anos do município começa o denominado “Pioneiros do Mundo Gastronômico” que terá a disposição daqueles que estiverem na praça pratos típicos das etnias que ajudaram a colonizar Ubiratã.

Na noite do dia 5, terá show da Banda Chopão, figurinha carimbada na festa de Blumenau e que virá para alegrar o Festival do Chopp, bem como continuidade do Pioneiros do Mundo Gastronômico. Ainda na noite do dia 5, mas no Anfiteatro do Colégio Carlos Gomes, será feita uma homenagem para as 60 famílias pioneiras de Ubiratã e para as 60 empresas mais antigas no município e que ainda estão em atividade comercial.

No sábado, dia 6, pela manhã, ao lado do Lago Municipal no Parque dos Ipês, serão plantadas por 60 pioneiros ainda vivos, mudas de pau-ferro que é a árvore símbolo de Ubiratã, cuja flor está estampada no Brasão de Armas. No penúltimo dia de festividades já no período da tarde, no Estádio Claudinão haverá jogo de estrelas com selecionado nacional de másters contra equipe máster de Ubiratã, com entrada gratuita ao público. Durante a noite continuidade do Festival do Chopp e do Pioneiros do Mundo Gastronômico.

Os 60 anos de Ubiratã se encerram no domingo, dia 7, com a Festa do Leitão a Campestre, sendo servido na Praça Vereador Horário José Ribeiro. Os ingressos começam a ser comercializados na próxima semana pelos parceiros que ajudam a organizar a festa. Crianças até 5 anos não pagam, de 5 a 12 anos pagam R\$ 30,00 e acima de 12 anos pagam R\$ 40,00.

A festa terá como patrocinadores máster a Cooperativa Coagru, Cooperativa Integrada, Unitá, Pirâmide Construtora, Boniatti Atacadista e Sicredi.

20027

PROTOCOLOS SANITÁRIOS - Para o show da noite do dia 3, será necessária apresentação da carteirinha de vacinação comprovando imunização contra a covid-19 ou PCR realizado 48h antes. Em todos os dias de festa serão obrigatório o uso da máscara para ter acesso e equipes da prefeitura estão de prontidão com álcool em gel.

Fonte: Assessoria de Comunicação

Data de Publicação: 07/10/2021



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/tb_071021170033_60_anos_jpeg.jpeg)

Galeria de Fotos



(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/imagens/46/071021170033_60_anos_jpeg.jpeg)

Veja Também

- 14/10/2021 - Definida nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433813>)
Em recente reunião foi definida uma nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) que é um... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433813>)
- 13/10/2021 - Alunos da rede pública municipal participam da Prova Paraná (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433749>)
Nos dias 5 e 6 de outubro foi realizada a Prova Paraná, essa que tem o objetivo de fornecer informações sobre o nível de... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433749>)
- 06/10/2021 - Maior edifício residencial vertical da Comcam será construído em Ubitatã (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433452>)
Na manhã de ontem (5), em reunião com o prefeito de Ubitatã, Fábio D'Alécio, os empresários e... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433452>)
- 01/10/2021 - Ubitatã recebe R\$ 250 mil destinados por Rubens Bueno (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433233>)
Foi creditada nas contas do município uma emenda destinada pelo deputado federal Rubens Bueno (Cidadania) ao município de... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433233>)
- 01/10/2021 - Ubitatã lança chamada para cadastro de artistas e espaços culturais; inscrições até dia 10 (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433215>)
Ubitatã vai aplicar os recursos disponíveis para o setor cultural através da Lei Aldir Blanc, sendo essa uma soma de... (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1433215>)

VER TODAS (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368n5b0>)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: xxxx/2021.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: xx/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



**CONTRATO Nº XX/2021
PROCESSO Nº XX/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº XX/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2021, Dispensa de Licitação, por Limite nº. XX/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caneco para chopp em vidro, modelo Frittz. Tamanho: 135,5 mm de altura e 80 mm no diâmetro superior. Capacidade: 475ml. Personalização frente e verso, com brasão do município e logo dos 60 anos de Ubatuba, por processo de termo de transferência em oito cores. Produto atóxico, não desbota, resistente a micro-ondas e lava-louças.	1.000	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados e devidamente embalados, conforme especificação e conforme a proposta de preços, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.852, centro, na cidade de Ubiratã, CEP 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, conforme previamente descrito na Ordem de Compras.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com suprimentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



00033

8.1. O pagamento será efetuado *após o recebimento de cada pedido* no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.02	9203	339030150000	Materiais para festividades e homenagens	000	R\$ 15.840,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta de preços da contratada e o termo de dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, XX de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

M/M

UBIRATÃ

PREFEITURA



000039

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação, consistente na possibilidade de aquisição de canecos de chopp personalizados, destinados as festividades do Município.

Conforme justificativa *"conforme é de amplo conhecimento na primeira semana do mês de novembro haverá comemorações do aniversário de 60 anos do Município de Ubiratã, dentre as diversas comemorações acontecerá a festa do chopp nos dias 03,04 e 05 de novembro. Como forma de celebrar, será realizada a distribuição de canecas aos munícipes."*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

4

UBIRATÃ

PREFEITURA



200040

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se aquisição de canecos de chopp personalizados, e que o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 24, inciso II, “a” da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

UBIRATÃ

PREFEITURA



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

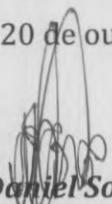
Conforme justificativa apresentada, a contratação se faz necessária, visando utilizados dos canecos de chopp nas festividades em comemoração ao aniversário do Município.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, mais especificamente ao art. 24, inciso II da Lei de Licitações, razão pela qual entendo por ora, não haver óbice legal ao prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 20 de outubro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 60/2021	
Finalidade:	Aquisição de canecos de chopp personalizados, destinados as festividades do município.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Esporte e Lazer
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação, **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8666/93.

Encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.452.903/0001-87 para aquisição de canecos de chopp personalizados, destinados as festividades do município, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade para aquisição de canecos de chopp personalizados, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

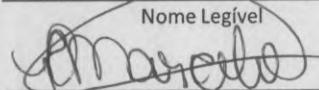
Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 21 de outubro de 2021.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em <u>21/10/21</u>
Nome Legível

Carimbo/Assinatura

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação direta - fundamento nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Solicitante:		Secretaria de Esporte e Lazer		
Objeto:		Aquisição de canecos de chopp personalizados, destinados as festividades do município.		
Valor		R\$ 15.840,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			S,N,NA	FL.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	1-63
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>		S	1,5
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	1-4
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.		S	1-4
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>		NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>		-	-
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br		-	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		-	-

	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - pesquisa com os fornecedores.	S	2	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	7	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	6	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	7	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	51	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	S	28-37	
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	39-41	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	13-18
		Procurações	NA	-
		CNPJ	S	23A-24
		Doc. responsáveis Dos	N	(*)
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S	22
		Estadual	S	19
		Federal	S	20
		INSS	N	(*)
		FGTS	S	21
		Trabalhista	S	22A
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	24-25	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	42-46	

Data do preenchimento: 21/10/21


Responsável pelo Preenchimento:

020842



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

020043



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

P. 0344



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

0045



PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves



00.0046

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5434/2021.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.462- ANO: XVI

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

7.4. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição neste edital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

7.5. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.6. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição seguintes documentos obrigatórios:

7.6.1. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
<http://177.71.227.24:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.vlle.hatendimento>

7.6.2. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

7.6.3. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União; <https://cutt.ly/2dnMDa9>

7.6.4. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>

7.6.5. Cópia do CPF do representante legal;

7.6.6. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;

7.6.7. Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária ou contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (modelo anexo);

7.6.8. Atestado de não vínculo e não parentesco (modelo anexo).

7.6.9. Anexar Ata com nome, CPF e função de cada um dos integrantes do grupo de folia de reis, assinada por todos (modelo anexo).

7.6.10. Vídeo de no mínimo 2 minutos de apresentação com todos os integrantes e até 03 fotografias.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Somente será permitida a inscrição em UMA ÚNICA opção.

8.2. Caso não haja propostas classificadas, o recurso remanescente será remanejado pela Divisão Municipal de Cultura para outro edital.

8.3. A seleção será conduzida pela Divisão de Cultura e Comitê Emergencial da Cultura formado com representantes do poder público e sociedade civil.

8.4. A avaliação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios e de mérito da proposta artística cultural.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Divisão Municipal de Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento das propostas culturais aprovadas, do objeto deste Edital

9.2. Em caso de descumprimento da proposta cultural o proponente será notificado e terá 05 (cinco) dias para recorrer e caso o recuso não seja acatado valor deverá ser devolvido em conta bancária do município com vínculo específico da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e posteriormente, por se tratar de recurso Federal, será devolvido à conta única do Tesouro Nacional através de GRU.

10. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação do primeiro resultado está prevista para 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

10.2. Os não selecionados, terão o período de 02 (dois) dias úteis após a publicação do primeiro resultado, para recorrer da decisão da comissão por meio do e-mail: cadastroculturaubirata@gmail.com

10.3. A Comissão Avaliadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis analisar os recursos.

10.4. A Divisão de Cultura terá 03 (três) dias úteis para publicação do resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A veracidade das informações e documentos apresentados para esse edital é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

11.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.

11.3. As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento.

11.4. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.

11.5. As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail: cadastroculturaubirata@gmail.com ou telefone (44) 3543-4973 ou presencial no Centro Cultural, na Rua Floriano Peixoto, 733.

11.6 O atendimento será em horário de expediente - de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Anexo I – Modelo Declaração de não parentesco e não vínculo.

12.2 Anexo II – Modelo Declaração de residência.

12.4. Anexo IV – Modelo Ata Grupo Folia de Reis

Ubiratã, 21 de outubro de 2021.

Líliá Lúcia Penafiel

Chefe de Divisão de Cultura

Coordenadora do Comitê Emergencial da Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,92 (cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), a Secretária da Educação e Cultura Neiva Grigo Gindri, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR, no dia 26/10/2021, para participar de reunião técnica no Núcleo Regional de Educação, sobre questões referentes a estudos e planejamento para 2022, conforme requerimento de diária;

II - 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,92 (cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), a Assessora Pedagógica Andrea Marcia de Souza, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR, no dia 26/10/2021, para acompanhar a Secretária da Educação e Cultura em uma reunião técnica no Núcleo Regional de Educação, sobre questões referentes a estudos e planejamento para 2022, conforme requerimento de diária;

III - 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,92 (cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), a Assessora Pedagógica Andreia Brunieri Silva, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR, no dia 26/10/2021, para acompanhar a Secretária da Educação e Cultura em uma reunião técnica no Núcleo Regional de Educação, sobre questões referentes a estudos e planejamento para 2022, conforme requerimento de diária; e

IV - 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 181,92 (cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), ao Assessor Pedagógico Marcelo Sales de Jesus, para custear despesa de viagem a Goioerê/PR, no dia 26/10/2021, para acompanhar a Secretária da Educação e Cultura em uma reunião técnica no Núcleo Regional de Educação, sobre questões referentes a estudos e planejamento para 2022, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5434/2021.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.462- ANO: XVI

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR (A): IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.
5. VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.496/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.
OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.
VALOR: R\$ 32.922,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5401/2021.
OBJETO: Aquisição de material de papelaria destinado ao evento rua do recreio.
VALOR: R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.
OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.
VALOR: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5434/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
FORNECEDOR: LUCIANE ULIANO TERTO, CNPJ n.º 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5167/2021
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria da saúde.
FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 13 (café).
VALOR: R\$ 5.614,00 (cinco mil seiscentos e quatorze reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o primeiro apostilamento a contrato nº. 161/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº. 5334/2021, sendo que este apostilamento foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.458, do dia 15 de outubro de 2021.
Onde se lê:
4. OBJETO
4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
3	Diesel comum S500	R\$ 4,52	1,11%	R\$ 4,46

Leia-se:

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
3	Diesel comum S500	R\$ 4,52	1,11%	R\$ 4,47

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 15 de outubro de 2021.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5434
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Dotação Orçamentária*	0700227813001120813390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.840,00
Data Publicação Termo ratificação	21/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

90050

Assunto: RES: RES: Contratos - Canecas de chopp (Ubiratã/PR)
De: <financeiro02@impalabrindes.com.br>
Data: 25/10/2021 14:58
Para: 'Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
CC: <financeiro@impalabrindes.com.br>

Boa tarde,
Segue declaração.

Atenciosamente,

Débora Batista
Comercial
Impala Brindes Personalizados
(47) 3350-0559 / (47) 3351-1759
WhatsApp: (47) 9 9633-1599
financeiro02@impalabrindes.com.br
www.impalabrindes.com.br

-----Mensagem original-----

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 10:53
Para: financeiro02@impalabrindes.com.br
Assunto: Re: RES: Contratos - Canecas de chopp (Ubiratã/PR)

Bom dia!

Favor preencher a declaração que segue anexo e nos devolver por email para anexar ao processo.

Obrigada!

Em 22/10/2021 15:36, financeiro02@impalabrindes.com.br escreveu:

Boa tarde,
Segue documento assinado conforme solicitado.

Atenciosamente,

Débora Batista
Comercial
Impala Brindes Personalizados
(47) 3350-0559 / (47) 3351-1759
WhatsApp: (47) 9 9633-1599
financeiro02@impalabrindes.com.br
www.impalabrindes.com.br

-----Mensagem original-----

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> Enviada em: sexta-feira,
22 de outubro de 2021 12:05
Para: financeiro02@impalabrindes.com.br
Assunto: Contratos - Canecas de chopp (Ubiratã/PR)

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue contrato em anexo para assinatura.

--

Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

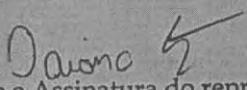
—DECLARACAO.jpeg—

020751

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Daiana Schweigert, representante legalmente constituído da proponente Impala Brindes LTDA, inscrita no CNPJ nº14.952.9003/0001-87 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Brusque-SC, 25/10/2021


Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº 062.598.379-33
RG nº 3914992

Anexos:

DECLARACAO.jpeg

83,0KB

Assunto: RES: Contratos - Canecas de chopp (Ubiratã/PR)
De: <financeiro02@impalabrindes.com.br>
Data: 22/10/2021 15:36
Para: 'Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
CC: <financeiro@impalabrindes.com.br>

Boa tarde,
Segue documento assinado conforme solicitado.

Atenciosamente,

Débora Batista
Comercial
Impala Brindes Personalizados
(47) 3350-0559 / (47) 3351-1759
WhatsApp: (47) 9 9633-1599
financeiro02@impalabrindes.com.br
www.impalabrindes.com.br

-----Mensagem original-----

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 12:05
Para: financeiro02@impalabrindes.com.br
Assunto: Contratos - Canecas de chopp (Ubiratã/PR)

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue contrato em anexo para assinatura.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— 1.jpeg —

20053

9.jpeg	276KB
8.jpeg	249KB
5.jpeg	266KB
4.jpeg	256KB
3.jpeg	233KB
2.jpeg	250KB
10.jpeg	135KB

901054



**CONTRATO Nº 185/2021
PROCESSO Nº 5434/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 82/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5434/2021, Dispensa de Licitação, por Limite nº. 82/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é **AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caneco para chopp em vidro, modelo Frittz. Tamanho: 135,5 mm de altura e 80 mm no diâmetro superior. Capacidade: 475ml. Personalização frente e verso, com brasão do município e logo dos 60 anos de Ubiratã, por processo de termo de transferência em oito cores. Produto atóxico, não desbota, resistente a micro-ondas e lava-louças.	1.000	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

DS



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta de preços da contratada e o termo de dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

D, 5

0.0058



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido no prazo de até quinze dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR
07.02	9203	339030150000	Materials para festividades e homenagens	000	R\$ 15.840,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

05



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

D.S



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até dois dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados e devidamente embalados, conforme especificação e conforme a proposta de preços, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1.852, centro, na cidade de Ubiratã, CEP 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, conforme previamente descrito na Ordem de Compras.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com suprimentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

00063



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 21 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

— Anexos: —

1.jpeg

249KB

7.jpeg

227KB

6.jpeg

216KB